Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1756-A

Projeto de Lei nº 66/06
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas para crianças portadoras de necessidades especiais nas creches municipais.
Proc. nº 32135/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a reserva de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas anualmente nas creches municipais, as quais serão destinadas a crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º - O Poder Executivo providenciará a criação de creches especialmente adaptadas, dispondo de pessoal especializado da área da saúde para o atendimento a crianças portadoras de deficiência mental de graduação severa e profunda e paralisia cerebral.

§ 2º - Nos casos em que houver necessidade de diagnóstico especializado, a criança será submetida à análise de junta médica composta por especialistas, para posterior encaminhamento às creches de que trata o presente artigo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, deverá instituir programa de treinamento e capacitação específica de servidores e profissionais que trabalham nas creches municipais, bem como nas creches especialmente adaptadas, para o aperfeiçoamento do atendimento prestado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31.08.06
Jornal Vicentino
PL 66/06
Proc 119/06